

PROCESSO: SCEC-PRC-2020/00707

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 58 /2020– PRÊMIO “NEIDE RODRIGUES GOMES” DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA

**RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DO EDITAL PROAC Expresso LAB nº 58/2020**

A Comissão de Seleção do EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 58 /2020 – **PRÊMIO “NEIDE RODRIGUES GOMES” DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA**, seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Avaliação do Projeto (Parte I – Parâmetros Específicos).

Resta claro informar que conforme item II (Parte II – Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Os recursos dos projetos apresentados foram analisados pela Comissão de Seleção, e de acordo com os critérios de avaliação dos projetos, a Comissão:

- I- Indeferiu o recurso apresentado pelos proponentes: Associação Cultural Afro Ketu – projeto: DançarNsiré; Renato Freitas Souza – projeto: Sankofa- mover para frente sempre olhando o passado; Centro Cultural Português – projeto: Rancho Folclórico Verde Gaio; MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA – projeto: FEIRA SAL - Sustentável | Autoral | Livre; Monica de Fatima Lomonaco Sucupira Silva – projeto: Almanac Memória das Artes Cênicas da Unicamp; Paulo Cesar Pereira de Oliveira – projeto: Paulo Cesar Pereira de Oliveira; ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU JUDAICO NO ESTADO DE SAO PAULO – projeto: Preservação da história oral da comunidade Judaica; PercioBaccarat Junior – projeto: Carnaval Popular (inscrição 6645); Igor Carneiro – projeto: CARNAVAL É PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURA DE SP(inscrição 1490); Bruno Francisco Rebouças de Oliveira – projeto: É carnaval, fantasie-se , celebre! (inscrição 1516); Renato Remondini Rodrigues – projeto: Salvaguardando o Carnaval! (inscrição 1579); Douglas Aguiar dos Santos – projeto: Canta Carnaval! (inscrição 1727); Armando Guerra Junior – projeto: Batendo o coração do Carnaval (inscrição 1624); Sidnei França de Almeida – projeto: Criando Carnaval ! (inscrição

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

1628); João Carlos Gonzaga Camargo – projeto: O Mestre Sala de muitos carnavais (inscrição 1593); Lucia Helena da Silva – projeto: Carnaval nos bastidores (inscrição 1604); Daniela Peixoto de Barros – projeto: Iniciação ao Circo com a cia CircoSoul; Carolina SachettoPanini – projeto: Caçambaria: Território Criativo; CBEC - CONSELHO BRASILEIRO DE ENTIDADES CULTURAIS – projeto: CBEC – DO PRESENCIAL PARA O VIRTUAL

II- Deferiu o recurso apresentado pelo proponente: Maracá Cultura Brasileira– projeto: Catálogo Maracá, reconsiderando sua decisão. Sendo assim, a pontuação dos projetos passou a constar, de acordo com Ata Retificada, conforme resposta transcrita abaixo:

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Manifestação	Resposta Comissão
Associação Cultural Afro Ketu	DançarNsiré	Associação Cultural Afro Ketu, fundada no ano de 2000, desenvolve trabalho de resgate cultural com crianças e adolescentes da comunidade da cidade de Guarujá/SP, ao longo dos anos desenvolvendo dança afro-brasileira, capoeira, percussão e teatro, trazendo interpretações e reflexões sobre a historia do povo negro e afro brasileiro, buscando forças na ancestralidade; Visando a cada dia fomentar a cultura negra no Brasil e desses dezenove anos de trabalho a Associação desenvolveu em suas oficinas a peculiaridade do desenvolvimento dinâmico direcionado e/ou coletivo.	O projeto Dançar/Nsiré, proposto pela Associação Cultural Afro Ketu, não foi avaliado por nenhum membros desta comissão, pois não se encontra cadastrado na plataforma Oi Futuro.

<p>Renato Freitas Souza</p>	<p>Sankofa- mover para frente sempre olhando o passado</p>	<p>O projeto terá o nome de SANKOFA- mover para frente sempre olhando o passado. O Sankofa é uma ave africana, um pássaro que se move para frente, mas sempre olha para trás, para nos lembrar que é impossível compreender o presente sem entender e ter consciência do passado. O Projeto consiste em desenvolver atividades culturais de capoeira, percussão, cine debate e visitas em locais históricos. Ao passar documentários e filmes sobre as diásporas negras e a colonização, temos uma grande e poderosa ferramenta para melhor entendimento sobre nossa história individual e coletiva. A capoeira foi desenvolvida pelos negros em busca de libertação, utilizando seu corpo como arma, e a percussão como forma de liberdade de expressão através da batida dos tambores, todos no mesmo ritmo e harmonia. Os cines debates vem complementar nas reflexões sobre temáticas diversas sobre nossa cultura afro-indígena brasileira, e por fim complementando com visitas a espaços culturais, patrimônios históricos pela cidade de São Paulo.</p>	<p>O projeto Sankofa - mover para frente sempre olhando o passado, proposto por Renato Freitas Souza, foi aprovado por esta comissão, não cabendo recurso.</p>
-------------------------------------	--	---	--

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

<p>Centro Cultural Português</p>	<p>Rancho Folclórico Verde Gaio</p>	<p>Gostaríamos de entrar com recurso sobre decisão de desclassificação do projeto com os seguintes dizeres: O projeto apresentado não se enquadra ao EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 58/2020.</p> <p>Defendemos que o projeto tem total enquadramento no edital, que tem como objeto a seleção de propostas para o PRÊMIO "NEIDE RODRIGUES GOMES" DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA, voltado para os Proponentes com sede no Estado de São Paulo.</p> <p>Segundo o item 2.1. os prêmios são oferecidos a: Mestres, Artistas Referenciais, Grupos, Pontos de Cultura, Entidades Culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total alcançado. O Centro Cultural Português é uma Entidade Cultural renomada da cidade de Santos, que enaltece a cultura Portuguesa no Brasil e é responsável pelo Grupo Artístico do Rancho Folclórico Verde Gaio, que é um grupo de cultura popular e tradicional.</p> <p>Segundo o item 2.2 Ao se inscrever neste concurso, o Proponente assume o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um novo projeto ou novos projetos no Estado de São Paulo. Assim foi feito, apresentamos projeto de aquisição de nova leva de figurinos para o grupo tradicional Rancho Folclórico Verde Gaio com o projeto de novas apresentações artísticas deste grupo.</p> <p>Com esta análise defendemos que o projeto se enquadra ao Edital e pedimos a reconsideração do mesmo.</p> <p>Muito obrigado!</p>	<p>Considerando os propósitos determinados pelo edital 58/2020 e em cujo teor, se imbrica diretamente ao espírito e o que rege a Lei 14.017/2020 - e, baseado no item 2.1; combinado com o item VII e 7.1 do referido edital, esta comissão deliberou pelo indeferimento do recurso.</p>
----------------------------------	-------------------------------------	---	--

<p>MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA</p>	<p>FEIRA SAL - Sustentável Autorial Livre</p>	<p>Consta a nossa desclassificação por 2 motivos que entendemos estarmos habilitados. O item 6.1 C, foi anexado no ato da inscrição projeto e nele consta o Cronograma (pag 9) e nossa Ficha Técnica (pag 13). Anexamos novamente logo mais abaixo. E o item 2.4 A parâmetros gerais, sobre vínculo familiar na comissão avaliadora, realmente desconheço quem seja. Vocês podem nos informar quem é? No mais, seguimos solicitando uma reavaliação do nosso projeto, principalmente pela sua grande valia para o empreendedorismo negro, objeto das nossas 2 edições da Feira SAL onde nos comprometemos a alocar os recursos recebidos.</p>	<p>Após avaliação desta comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 2.4 A - parâmetros gerais, sobre vínculo familiar na comissão avaliadora, e por força de contrato o nome dos participantes da comissão avaliadora, deve ser mantido em sigilo, Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso 6.1C foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 3.1 a) b) c) d) e) , Esta comissão entende a relevância do projeto proposto, porém a proponente não se enquadra na alínea acima citada.</p>
--	---	---	--

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

<p>Monica de Fatima Lomonaco Sucupira Silva</p>	<p>Almanac Memória das Artes Cênicas da Unicamp</p>	<p>Gostaria que fosse reconsiderada a desclassificação do projeto, que foi desclassificado com os seguintes dizeres: O projeto apresentado não se enquadra ao EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 58/2020, não cumprindo o item 6.1, C. Acreditamos ter havido algum equívoco pois o projeto foi apresentado na inscrição, anexado conforme deve ser no formulário e apresenta proposta de projeto a ser realizado pela proponente, contendo toda a descrição do projeto, com cronograma e ficha técnica conforme solicitação do edital: https://www.proacexpressoaldirblanc.org.br/ver-arquivo/eyJpdjI6Ik9EVURLcFFMTkNhUzFTdVFTU3VtYkE9PSIsInZhbHVlIjoieMEhzVm1URVRCLOpuMFwvZnpwdG5NbDJBPT0iLCJtYWMiOiI4OTJjMmZmOWRlYjIyNGNmOWZjMzZlZTk0MjM5ZGUzNDZjOWY4ODgyMzU1NTU1YWIzMDU5OWFhMjg3MzhIYjBkIn0= Atestamos ainda que o projeto cumpre o objeto do edital: 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para o concurso PRÊMIO "NEIDE RODRIGUES GOMES" DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA, voltado para os Proponentes com sede no Estado de São Paulo Sendo que é de um proponente com sede no Estado de São Paulo e integra objeto deste edital.</p> <p>O concurso oferece prêmio para: "2.1. Mestres, Artistas Referenciais, Grupos, Pontos de Cultura, Entidades Culturais..." A proponente do projeto se enquadra como uma artista referencial e ainda propõe um projeto de um grupo artístico</p> <p>E assume o compromisso, como prevê o edital: "2.2 Ao se inscrever neste concurso, o Proponente assume o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um novo projeto ou novos projetos no Estado de São Paulo." Tendo enviado proposta completa conforme previsto no edital</p> <p>Certos de contar com a reavaliação deste parecer, agradeço</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 3.1 a) b) c) d) e). Esta comissão entende a relevância do projeto proposto, porém a proponente não se enquadra na alínea acima citada.</p>
---	---	---	--

<p>Paulo Cesar Pereira de Oliveira</p>	<p>Paulo Cesar Pereira de Oliveira</p>	<p>O arquivo do projeto, item 6.1/C foi carregado, como podem verificar no print anexo. Entretanto, hoje quando vimos a desclassificação da proposta, fomos verificar e percebemos que o arquivo carregou em branco. Segue em anexo documento com a manifestação.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO: 6.1. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos, .Item C Apresentação do novo projeto ou projetos no qual/nos quais o Proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, caso seja premiado, incluindo cronograma e ficha técnica. Documentos não poderão ser aceitos, após o prazo de encerramento de inscrição do Edital. 03/11</p>
<p>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU JUDAICO NO ESTADO DE SAO PAULO</p>	<p>Preservação da história oral da comunidade Judaica</p>	<p>Olá, me chamo Lucas Pradino. Sou o responsável pelo o envio do projeto, Preservação da história oral da comunidade Judaica com o numero de inscrição 6224 no EDITAL PROAC EXPRESSO LAB Nº 58/2020- EIXO PREMIAÇÃO PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, URBANA E TRADICIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (PJ E PF). Gostaria de saber o motivo do meu projeto não constar nas listas de divulgação de resultados. Meu primeiro recurso foi enviado para vocês assim que saiu a lista de inscritos e nunca obtive respostas. Ontem saiu o resultado dos projetos contemplados e o meu sequer consta nessa lista, seja como aprovado ou não aprovado. Preciso de uma justificativa pois fiz a inscrição dentro dos prazos e tenho a comprovação da mesma fornecida pelo site de inscrição. Fico no aguardo novamente de um posicionamento. desde já agradeço a atenção.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, pois o projeto citado, foi cadastrado no EDITAL PROAC EXPRESSO LAB Nº 59/2020 – EIXO PREMIAÇÃO PATRIMÔNIO MATERIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (PJ E PF); INSCRIÇÕES DE 17-09 A 03-11</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

PercioBaccarat Junior	Carnaval Popular (inscrição 6645)	Prezados , conferimos nossa inscrição e verificamos pelo sistema , que o projeto já está anexado, contudo para sanar qualquer dúvida , estamos reenviando o mesmo. Destacamos que a JUSTIFICATIVA de termos aplicado este projeto , é a mesma que nos mobilizou a aplicar todos os projetos que tratam do CARNAVAL , o fato dele ter sido recém reconhecido como PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DE SP , pelo CONDEPHAAT, todavia , cabe observar que a atividade cultural que será desenvolvida por este projeto é única e diferenciada de qualquer outro.	Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.
-----------------------	-----------------------------------	---	--

Igor Carneiro	CARNAVAL É PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURA DE SP (inscrição 1490)	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que :</p> <p>1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece;</p> <p>2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos;</p> <p>3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações;</p> <p>4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>
---------------	--	--	---

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>Bruno Francisco Rebouças de Oliveira</p>	<p>È carnaval, fantasie-se , celebre! (inscrição 1516)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece; 2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos; 3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações; 4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>
---	---	--	---

<p>Renato Remondini Rodrigues</p>	<p>Salvaguardando o Carnaval! (inscrição 1579)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece;</p> <p>2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos;</p> <p>3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações;</p> <p>4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>
-----------------------------------	---	---	---

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>Douglas Aguiar dos Santos</p>	<p>Canta Carnaval! (inscrição 1727).</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece; 2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural, foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos; 3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações; 4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>
<p>Armando Guerra Junior</p>	<p>Batendo o coração do Carnaval (inscrição 1624)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece; 2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos; 3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações; 4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

		<p>nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	
<p>Sidnei França de Almeida</p>	<p>Criando Carnaval ! (inscrição 1628)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece;</p> <p>2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural, foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos;</p> <p>3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações;</p> <p>4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>João Carlos Gonzaga Camargo</p>	<p>O Mestre Sala de muitos carnavais (inscrição 1593)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece; 2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos; 3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações; 4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>
<p>Lucia Helena da Silva</p>	<p>Carnaval nos bastidores (inscrição 1604)</p>	<p>Tendo em vista o motivo de desclassificação alegado , onde indicam que " a mesma proposta, foi enviada por diferentes proponentes" , temos a esclarecer que : 1- Para dar uniformidade e organizar as informações de forma clara , usamos um FORMULARIO PADRÃO para descrever diversos projeto , isso pode ter induzido o avaliador ao erro , que ao se deparar com outros projetos no mesmo formato , acabou por pensar que por terem a mesma forma , deveriam ter também o mesmo conteúdo, o que não acontece; 2- Apresentamos a mesma JUSTIFICATIVA para diversos projetos ligados a defender e salvaguardar o Carnaval. Isso porque, em fevereiro deste ano , esta manifestação cultural , foi reconhecida pelo Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, como patrimônio cultural imaterial. Acreditamos que ao usarmos a mesma justificativa ,conforme item 02 do projeto, também tenhamos induzido o avaliador a erro , o que lamentamos; 3- Por fim , rogamos que avaliem e observem que o projeto tem seu ESCOPO UNICO e diferenciado , descrito e detalhado no item 04 , de forma que cada um defende a sua própria linguagem e está relacionado a um tipo de saber ou fazer do Carnaval, gerando uma proposta de atividade cultural totalmente independente e sem nenhuma duplicidade , tendo como ponto convergente , apenas o fato de estarem buscando defender o Carnaval de São Paulo e suas diferentes manifestações; 4- Isto posto, anexamos novamente o projeto , para facilitar a verificação de</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 4.5 que diz: em caso de contemplada a mesma proposta, deverá optar por um, mas, se tratando de inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes e havendo esse impedimento para contratação de ambas, não coube a comissão a definição de qual analisar, pois múltiplos projetos apresentaram uma mínima alteração no projeto futuro. Salientamos que o recurso foi enviado por uma mesma pessoa.</p>

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

nossas considerações e contamos com a aprovação do mesmo.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

<p>Daniela Peixoto de Barros</p>	<p>Iniciação ao Circo com a cia CircoSoul</p>	<p>Aos Ilustríssimos Membros da Comissão de Avaliação do Edital ProAC 58/2020: PRÊMIO "NEIDE RODRIGUES GOMES" DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA.</p> <p>Com meus cordiais e sinceros cumprimentos à toda vossa equipe</p> <p>Venho por meio dessa apresentar minha solicitação de recurso referente a inscrição ao prêmio supra citado.</p> <p>Gostaria de informar que houve algum erro ou equívoco no sistema, pois no DO publicado no dia 24 de novembro do presente ano, afirma que nós não cumprimos o item 6.1 C, que é referente à ausência do anexo do projeto, o que não procede, basta clicar no link enviado na ocasião da inscrição (https://drive.google.com/drive/u/2/folders/18k_W62IdIIzFQR-2DA2Mdcv99KANGG0A) e verificar que todos os referidos arquivos estão presentes em especial o alegado não estar (https://drive.google.com/folderview?id=16pyLVDbo4BZTz8YaPcAU16GZ8zcdmYIh). Solicito gentilmente a revisão dos mesmos arquivos para conferência e validação.</p> <p>Clamamos para considerarem a nossa habilitação e inscrição, uma vez que a Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para nós, artistas, artistas-professores, artista-pesquisadores e para os espaços culturais que gerenciamos, que, em face à pandemia presente, atravessamos grandes desafios e problemas das mais diversas ordens.</p> <p>Sendo assim, pelo exposto, solicitamos encarecidamente que revejam a nossa situação, uma vez que essa Lei é emergencial e visa a inclusão e auxílio aos trabalhadores da arte e cultura, e não a exclusão das possibilidades de ajuda e apoio oferecido e gerenciado pelos Estados.</p> <p>Em Franca, infelizmente, e por enquanto, só existem dois espaços culturais artísticos de circo e um deles é o nosso, que é um espaço artístico-cultural e com formação e ensino do circo. As políticas públicas servem justamente para fazer o que está na Constituição Federal e, no caso, a própria LAB, ou seja, dar oportunidade para uma área/linguagem artística tão única que é o circo, e valorizar a produção artístico-cultural da cidade e potencializar novos horizontes para os cidadãos (lembrando que queremos também ter uma maior abrangência, por isso as ações online).</p> <p>Envio em anexo o arquivo do print da tela: "Print Tela inscriçãoproaclab 58 2020 Dani Barros.png", onde pode ser encontrado a referida proposta no documento : "Links de acesso ao projeto Dani Barros.pdf "</p> <p>Solicito, portanto, por meio deste recurso:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Habilitação - classificação;2. Avaliação da nossa proposta com as referidas pontuações.	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO: 6.1. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos. Item C Apresentação do novo projeto ou projetos no qual/nos quais o Proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, caso seja premiado, incluindo cronograma e ficha técnica.</p> <p>Documentos não poderão ser aceitos, após o prazo de encerramento de inscrição do Edital. 03/11. E o documento supracitado estava corrompido, impossibilitando a sua avaliação por essa comissão.</p>
----------------------------------	---	--	--

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

Colocamo-nos à disposição caso seja necessário maiores informações, documentos ou outros.
Gratos pela compreensão, gentileza e atenção, aguardamos breve retorno.

Nós, trabalhadoras/es da arte e cultura, confiamos e agradecemos.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>Maracá Produções Artísticas e Culturais Ltda</p>	<p>Catálogo Maracá (ID5701)</p>	<p>O projeto Catálogo Maracá foi desclassificado com o argumento de termos inscrito mais de um projeto (proponente pessoa jurídica CNPJ 13.608.511/0001-32 - Maracá Produções Artísticas e Culturais Ltda.</p> <p>Porém, fizemos somente uma inscrição por esse proponente.</p> <p>O projeto "Nganga" foi inscrito via PESSOA FÍSICA - Renata Pompêo do Amaral - CPF: 105.541.568-81 que é apenas uma das sócias da pessoa jurídica acima citada.</p> <p>Portanto são inscrições com proponentes diferentes. Pedimos a reconsideração da desclassificação.</p> <p>Atenciosamente.</p>	<p>Após avaliação desta comissão, o pedido de recurso foi deferido, sendo assim reconsiderando a sua desclassificação.</p>
<p>Carolina SachettoPani ni</p>	<p>Caçambaria: Território Criativo</p>	<p>Considerando que o edital nº58 busca premiar projetos de Patrimônio Imaterial, e que tem como definição, (trecho extraído do edital):</p> <p>a) Patrimônio Imaterial: são as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural; são práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressões cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).</p> <p>Busco com esse recurso que meu projeto seja reavaliado considerando que ele se enquadra integralmente nessa categoria e que junto a proposta apresentada foram enviados documentos que comprovam essa trajetória cultural como patrimônio imaterial .</p> <p>O projeto "Caçambaria: Territórios Criativos" não foi habilitado, porque segundo a comissão de seleção, a proposta não cumpriu o item 6.1b do edital nº58 trata-se do item (trecho extraído do edital): "b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado."</p> <p>Pois bem, no documento anexado, no ato da inscrição através da plataforma dados culturais, com título "Histórico.pdf" A proponente apresentou um texto com o histórico do projeto "Caçambaria", e imagens comprobatórias, entre as imagens consta, a assinatura do contrato, quando a proponente recebeu prêmio PROAC Projetos Especiais: Artesanato em 2014. Participação da Proponente no MICSur prêmio de participação do evento recebido através do Ministério da Cultura em 2014, Imagem do material de divulgação na Semana do Meio Ambiente da Central Globo de Produções a qual a proponente foi convidada a participar em 2015. e material de divulgação do projeto Caçamba de Ideias do SESC Araraquara. Além desses documentos a proponente apresentou no item "Depoimento de profissionais da área" Um depoimento de "Ana Carla Fonseca, Cainha" como a plataforma não aceita vídeo a proponente</p>	<p>Considerando os propósitos determinados pelo edital 58/2020 e em cujo teor, se imbrica diretamente ao espírito e o que rege a Lei 14.017/2020 - e, baseado no item 2.1; combinado com o item VII e 7.1 do referido edital, esta comissão deliberou pelo indeferimento do recurso</p>

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

transcreveu parte do depoimento e adicionou o link
<https://www.youtube.com/watch?v=K1vX9Ih9JG4&feature=youtu.be>
Ana Carla Fonseca destaca o Histórico da Caçambaria, sendo um projeto inovador do interior de SP, iniciado em 2012.
Outro ponto relevante ao qual solicito reavaliação, e no item "Currículo da proponente" o documento anexado com nome "currículo completo documentado.pdf" traz imagens de cursos realizados e ministrados pela proponente, além de certificados e crachás de participação em eventos.
E por último, o item de material disponível na web, a proponente anexou o seguinte link <https://cacambaria.com.br/historia> o qual apresenta diversas fotos, de eventos, realizações, matérias de revista, jornais, entre outros.
Logo, destaco que o projeto possui um vasto histórico, e que a não habilitação por ausência de documentos comprobatórios do item 6.1b não corresponde ao conteúdo apresentado. Sendo assim, solicito a habilitação e análise de pontuação do projeto "Caçambaria: Território Criativo" Nº de inscrição 3166
Agradeço antecipadamente a atenção e a avaliação do meu pedido

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

<p>Carolina SachettoPani ni</p>	<p>Caçambaria: Território Criativo</p>	<p>Considerando que o edital nº58 busca premiar projetos de Patrimônio Imaterial, e que tem como definição, (trecho extraído do edital):</p> <p>a) Patrimônio Imaterial: são as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural; são práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressões cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).</p> <p>Busco com esse recurso que meu projeto seja reavaliado considerando que ele se enquadra integralmente nessa categoria e que junto a proposta apresentada foram enviados documentos que comprovam essa trajetória cultural como patrimônio imaterial .</p> <p>O projeto "Caçambaria: Territórios Criativos" não foi habilitado, porque segundo a comissão de seleção, a proposta não cumpriu o item 6.1b do edital nº58 trata-se do item (trecho extraído do edital): "b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado."</p> <p>Pois bem, no documento anexado, no ato da inscrição através da plataforma dados culturais, com título "Histórico.pdf" A proponente apresentou um texto com o histórico do projeto "Caçambaria", e imagens comprobatórias, entre as imagens consta, a assinatura do contrato, quando a proponente recebeu prêmio PROAC Projetos Especiais: Artesanato em 2014. Participação da Proponente no MICSur prêmio de participação do evento recebido através do Ministério da Cultura em 2014, Imagem do material de divulgação na Semana do Meio Ambiente da Central Globo de Produções a qual a proponente foi convidada a participar em 2015. e material de divulgação do projeto Caçamba de Ideias do SESC Araraquara. Além desses documentos a proponente apresentou no item "Depoimento de profissionais da área" Um depoimento de "Ana Carla Fonseca, Cainha" como a plataforma não aceita vídeo a proponente transcreveu parte do depoimento e adicionou o link https://www.youtube.com/watch?v=K1vX9Ih9JG4&feature=youtu.be</p> <p>Ana Carla Fonseca destaca o Histórico da Caçambaria, sendo um projeto inovador do interior de SP, iniciado em 2012.</p> <p>Outro ponto relevante ao qual solicito reavaliação, e no item "Currículo da proponente" o documento anexado com nome "currículo completo documentado.pdf" traz imagens de cursos realizados e ministrados pela proponente, além de certificados e crachás de participação em eventos.</p> <p>E por último, o item de material disponível na web, a proponente anexou o seguinte link https://cacambaria.com.br/historia o qual apresenta diversas fotos, de eventos, realizações, matérias de revista, jornais, entre outros.</p> <p>Logo, destaco que o projeto possui um vasto histórico, e que a não habilitação por ausência de documentos comprobatórios do item 6.1b não corresponde ao conteúdo apresentado. Sendo assim, solicito a habilitação e análise de pontuação do projeto "Caçambaria: Território Criativo" Nº de inscrição 3166</p>	<p>Considerando os propósitos determinados pelo edital 58/2020 e em cujo teor, se imbrica diretamente ao espírito e o que rege a Lei 14.017/2020 - e, baseado no item 2.1; combinado com o item VII e 7.1 do referido edital, esta comissão deliberou pelo indeferimento do recurso</p>
---------------------------------	--	---	---

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

Agradeço antecipadamente a atenção e a avaliação do meu pedido

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

<p>CBEC - CONSELHO BRASILEIRO DE ENTIDADES CULTURAIS</p>	<p>CBEC – DO PRESENCIAL PARA O VIRTUAL</p>	<p>6881 - CBEC – DO PRESENCIAL PARA O VIRTUAL - CBEC - São Paulo - projeto apresentado não se enquadra ao EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 58/2020, não cumprindo o item 6.1, B. DOE pág 168 em 24/11 Diz o Edital:</p> <p>“VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO 6.1. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos. a. Apresentação geral do Proponente b. Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.”</p> <p>Destarte tal anotação, há de se considerar de que consta em nosso backup que foi enviado PDF um documento com 62 páginas de atividades da Entidade Cultural, junto com um outro PDF com depoimentos a respeito da importância do CBEC para a atividade cultural em São Paulo e no País (vide adiante)</p> <p>O CBEC é uma entidade sui generis, criada em São Paulo a partir da luta da classe artística para criar a lei de fomento estadual, o PROAC. Norteadas por seu Estatuto e por sua atuação de quase vinte anos de atividades, pode-se concluir sem maiores dificuldades de que se trata de uma Entidade Cultural, como exigido no item 2.1 do Edital e no item 3.1 do mesmo documento. Deve-se considerar que trata-se também de um novo projeto, tendo em vista a necessidade de desenvolver um site à altura do papel que a entidade desempenha no meio cultural.</p> <p>Efetivamente, é preciso reconhecer, o histórico de resultados apresentado como resposta ao item 6.1.b) - difere do tipo de resultado mais comum no meio cultural porque a própria atuação do CBEC é muito específica – o que não a desqualifica enquanto Entidade Cultural nem invalida o seu relatório de atividades, pelo contrário a qualifica a prosseguir nesta linha correta de atendimento a todas as demandas culturais das quais tem notória e dedicada participação.</p> <p>Assim sendo, vimos pelo presente requerer o enquadramento correto da entidade e sua classificação dentre as entidades consideradas suplentes pela Comissão de Avaliação por ser questão da mais lúdima justiça.</p> <p>No anexo deste recurso segue o relatório de atividades enviado anteriormente. Em que pese não haver nenhuma observação desta natureza no Edital, considerando o fato do arquivo de ações ter o tamanho de 7MB, levantamos a hipótese do sistema ter recusado inclui-lo. Enviamos por esta razão o seguinte link compartilhado: https://1drv.ms/b/s!AmxFwaOG9VkvkMkMkMIPJj-2y_lqyg?e=zsE1MY</p>	<p>Após avaliação dessa comissão, o pedido de recurso foi indeferido, seguindo as normas do edital alínea 3.1 a) b) c) d) e) , Esta comissão entende a relevância do projeto proposto, porém a proponente não se enquadra na alínea acima citada.</p>
--	--	--	---

Pelo exposto, considero a manifestação da proferida comissão de seleção de projetos ratificando a classificação conforme publicada em Ata.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Natália Silva Cunha

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura